

IV - 50% (cinquenta por cento), para os produtos cuja margem de lucro bruto seja de 100% (cem por cento);

V - 46,51% (quarenta e seis inteiros e cinquenta e um centésimos por cento), para os produtos cuja margem de lucro bruto seja de 115% (cento e quinze por cento);

VI - 58,82 (cinquenta e oito inteiros e oitenta e dois centésimos por cento), para os produtos cuja margem de lucro bruto seja de 70% (setenta por cento);

Art. 6º Quando ocorrer alteração nos preços, a nível de estabelecimento industrial, os **contribuintes substitutos** promoverão, independentemente da emissão de qualquer ato da Secretaria da Fazenda, a atualização da base de cálculo fixada neste Ato Normativo, nas operações que realizarem, no maior percentual fixado para Água Mineral, Cerveja, Chope, Refrigerante e Aguardente.

Art. 7º Ficam os estabelecimentos industriais de Água Mineral, Cerveja, Chope, Refrigerante e Aguardente, obrigados a comunicar à Secretaria da Fazenda, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, os percentuais de reajuste a serem aplicados sobre os seus produtos.

Art. 8º Nas operações com Água Mineral, Cerveja, Chope, Refrigerante ou Aguardente, não relacionados neste Ato Normativo, a base de cálculo para efeito de retenção ou antecipação de imposto será aquela estabelecida para seus similares ou, na falta destes, o preço praticado no mercado varejista local.

Art. 9º Os valores constantes da tabela do Anexo Único deste Ato Normativo, para efeito de base de cálculo, já estão contemplados com o abatimento de 2% (dois por cento), a título de quebra ou deterioração, de que trata o § 4º do art. 5º da Instrução Normativa nº 002/84, de 30/01/84.

Art. 10 Ficam revogados os Atos Normativos UNATRI nºs 030/2004, de 1º de dezembro de 2004, 032/04, de 14 de dezembro de 2004 e 001/2005 de 13 de janeiro de 2005.

Art. 11 Este Ato Normativo entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2005, observado o disposto no art. 6º.

Publique-se.

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, Teresina (PI), 19 de janeiro de 2005.

Paulo Roberto de Holanda Monteiro

Diretor/UNATRI

COMPETENCIA DA PORTARIA 291, DE 29/01/03

Anexo Único ao Ato Normativo UNATRI nº 002/2005

PRODUTO / TIPO	UNIDADE	BASE DE CÁLCULO RS
ANTARCTICA		
Cerveja Antartica 600 ml	24/1	34,38
Cerveja Antartica Cristal 355 ml	24/1	28,67
Cerveja Antartica Long Neck 355 ml	24/1	24,84
Cerveja Antartica Kronenbier Long Neck 355 ml	24/1	25,65
Cerveja Antartica Kronenbier Lata 350 ml	12/1	11,80
Cerveja Bohemia 600 ml	24/1	41,31
Cerveja Bohemia Lata 350 ml	12/1	15,87
Chope Antartica	Litro	3,00
Cerveja Antartica Lata 350 ml	12/1	11,88
Cerveja Antartica One Way 355 ml	24/1	30,20
Cerveja Bohemia Long Neck 355ml	24/1	26,49
Refrigerante retornável 290 ml	24/1	13,80
Guaraná PET 600 ml	12/1	13,40
Sabores PET 600 ml	12/1	11,39
Guaraná PET 1000 ml	12/1	13,04
Sabores PET 1000 ml	12/1	11,39
Guaraná PET 2000 ml	06/1	12,36
Sabores PET 2000 ml	06/1	9,55
Refrigerante 250 ml	12/1	7,76
Refrigerante Lata 350 ml	12/1	9,95
BRAHMA		
Cerveja Brahma Retornável 600 ml	24/1	38,50
Cerveja Brahma Lata 350 ml	12/1	12,01
Cerveja Brahma Extra 355 ml	24/1	29,70
Cerveja Brahma Malzebier 355 ml	24/1	30,96
Cerveja Brahma Long Neck 355 ml	24/1	25,35
Chope Brahma	Litro	3,00
Refrigerante Guaraná Brahma PET 2000ml	06/1	11,02
Refrigerante Sukita PET 2000 ml	06/1	11,02
Refrigerante Brahma PET 1000 ml	06/1	6,34
Refrigerante Sukita/ Brahma 290 ml	24/1	11,92
Refrigerante Brahma Lata 350 ml	12/1	9,66
COCA COLA		
Coca Cola KS 290 ml	24/1	16,00
Sabores KS 290ml	24/1	13,80
Sabores KS 200 ml	24/1	10,04
Coca Cola LS 1000 ml	06/1	7,95
Fanta Laranja LS 1000 ml	06/1	7,22
Simba Guaraná 600 ml	12/1	6,74
Coca-Cola PET 600 ml	06/1	7,55
Sabores PET 600 ml	06/1	7,37
Coca Cola PET 1500 ml	06/1	10,34
Sabores PET 1500 ml	06/1	9,55
Coco Cola PET 2000 ml	06/1	12,61
Fanta Laranja/Uva PET 2000 ml	06/1	10,37
Sprite e Guaraná Kuat PET 2000 ml	06/1	8,91
Coca Cola PET 3000ml	08/1	19,55
Simba Sabores PET 2000 ml	06/1	8,49
Coca-Cola PET 2500 ml	08/1	18,69
Coca-Cola Lata 350 ml	12/1	10,90
Sabores Lata 350 ml	12/1	9,91
Schweppes Citrus 350 ml	24/1	23,40
Post Mix Bag IN BOX 18 Litros	Tanque	186,18
Post Mix Bag IN BOX 10 Litros	Tanque	103,44
Post Mix Bag IN BOX 05 Litros	Tanque	56,35
Chope Kaiser	Litro	3,00
Cerveja Kaiser 600 ml	24/1	30,42
Cerveja Kaiser Lata 350 ml	12/1	10,64
Cerveja Kaiser Long Nek 355 ml	24/1	23,54
Cerveja Heineken 350 ml	24/1	29,62
Cerveja Bavária 600ml	24/1	30,42
Cerveja Bavária Long Neck 355ml	24/1	25,08
Cerveja Bavária Lata 350ml	12/1	10,64
Cerveja Summer Lata 350 ml	12/1	12,54
Cerveja Summer Long Neck 355ml	24/1	25,10
Cerveja Santa Cerva 600ml	24/1	30,42
Cerveja Xingu Lata 350ml	12/1	13,20
PEPSI COLA		
Refrigerante Pepsi Cola Litro 1000 ml	06/1	7,21
Refrigerante Pepsi Cola 2000 ml	06/1	11,28
Refrigerante Pepsi Cola Lata 350 ml	12/1	9,55
Refrigerante PET 600 ml	12/1	12,68
Refrigerante Pepsi Cola 290 ml	24/1	12,50